

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2013

EMENTA: Da denominação ao Conjunto Habitacional e altera nome de Ruas do Distrito de Santo Antônio dos Palmares e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Bairro Novo em fase de implantação no Distrito de Santo Antônio dos Palmares será denominado de Conjunto Habitacional Sr^a Maria Carneiro da Costa.

Art. 2º - A Rua do Comercio, localizada no Centro do Distrito de Santo Antônio dos Palmares, passa a ser denominada Av. Agricultor Gerson de Almeida Melo.

Art. 3º - A Rua 19 de Outubro, localizada no Centro do Distrito de Santo Antônio dos Palmares, passa a ser denominada Rua Agricultora Maria Jose da Silva.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 29 de Agosto de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.979, de 29 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Agosto de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito